



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.711

DE

13 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 13/06/2022

Ass: 

“Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Itaberaba e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Itaberaba, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas deste Município.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo Único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba, aqueles eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo;
- II – conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III – cultura e recreação popular;



IV – desenvolvimento das atividades econômicas, do agronegócio, da indústria, do comércio e dos pequenos produtores rural inseridos na denominada agricultura familiar;

V – estímulo à produção do abacaxi;

VI – desenvolvimento da vida noturna existente na cidade.

Art. 4º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas do Aniversário de Itaberaba;

III - os festejos juninos;

IV – festa do Abacaxi;

IV - as festas de Natal e Fim de Ano.

V - o dia dos trabalhadores rurais

VI – todas as datas comemorativas e eventos da cidade presentes nesta lei.

§1º. Fica instituído o Monte Bom Jesus como local oficial de comemorações de Fim de Ano.

§2º. Fica instituída a Praça Josenildo Miguel de Brito como o local oficial para a realização dos eventos organizados e empreendidos pelo Município.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba deverão utilizar-se do slogan "Itaberaba, terra do desenvolvimento", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Itaberaba, podendo ser inseridos no Calendário de Eventos de que trata o Capítulo I desta lei:

I – Os Jogos Intercolegiais;

II – Feira do Livro a ser organizada pelas Escolas Públicas e Privadas

III – Dia da Consciência Negra

IV – Evento LIQUIDA ITABERABA a ser organizado pela CDL

V – Semana de Educação no Trânsito

Certifico que o presente ato
foi publicado no Diário deste
orgão em 31/06/2011
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



VI - A Marcha para Jesus, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado e realizado em circuito determinado pelas entidades organizadoras, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII – Dia Internacional da Mulher

VIII - Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos, sobretudo o craque, na rede municipal de ensino em parceria com outros órgãos e entidades interessados, destinada aos jovens e crianças, com realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais e visitas a instituições de amparo a dependentes químicos;

IX - Semana de Treinamento em Primeiros Socorros, no âmbito da rede municipal de ensino, em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação e se destinará, prioritariamente, a orientar e treinar os escolares e a comunidade na aplicação de primeiros socorros, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o treinamento de especialistas e monitores;

X - Olimpíada Municipal da 3ª Idade, a ser realizada através das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo e Ação Social e Cidadania, sendo que a participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das atividades;

XI – Semana da Água

XII - Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado através das Secretarias de Ação Social, Educação, Esporte, Lazer e Turismo que indicarão as modalidades esportivas;

XIII - Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos;

XIV – Semana do Meio Ambiente no início de junho;

XV – Semana da Limpeza das Caixas d'água durante a qual a Prefeitura executará a limpeza completa das caixas d'água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as escolas municipais, ficando o Executivo autorizado a promover, durante a semana, campanha de orientação e esclarecimentos junto à população com vistas à limpeza das caixas d'água das edificações de uso residencial, comercial ou misto;

Certifico que o presente ato foi publicado no ato deste órgão em 23/06/2002 Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



XVI – Caminhada da Paz visando, inclusive, a conscientização do povo a respeito do comércio internacional de armas, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

XVII – Semana Municipal da Responsabilidade Social;

XVIII – Festa do ABACAXI na primeira semana de agosto;

XIX – Semana do Folclore Brasileiro, de 22 a 28 de agosto, com a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore regional e nacional, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

XX - Dia Municipal Sem Carro, 22 de setembro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

XXI – Semana de Controle do Stress e da LER podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e da LER para a melhoria da qualidade de vida;

XXII – Semana Municipal de conscientização sobre doação de sangue e doação de órgãos para transplante através de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

XXIII – Caminhada dos Cansados;

XXIV – Festival Municipal de Música Popular;

XXV – Semana da Juventude entre 25 de setembro de 1º de outubro;

XXVI – Dia do Comerciário, na segunda feira de Carnaval;

XXVII – Semana Municipal do Aleitamento Materno que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro, com o objetivo de: estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

XXVIII – Semana da Criança;

Certifico que o presente ato
foi publicado no atório deste
órgão em 31/06/2012
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



XXIX – Semana do Atletismo Amador nas diferentes modalidades de atletismo com a colaboração de empresas, clubes e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades;

XXX – Virada Cultural Itaberabense com a participação de todos os grupos culturais do município e convidados de outras localidades;

XXXI – Semana do Livro, com campanha para que sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura;

XXXII – Passeio ciclístico e ecológico;

XXXIII – Semana da Qualidade Total com a atribuição do Prêmio Municipal de Qualidade, a ser entregue no último dia da Semana da Qualidade Total aos órgãos do governo municipal e empresas que tenham desempenhado seus serviços com maior eficiência;

XXXIV – Semana da Cultura antes do aniversário da cidade em 26 de março;

XXXV - Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, podendo o Executivo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando realização de palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;

XXXVI - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), cuja organização e implementação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA; promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção;

XXXVII - Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra as DSTs, em especial a AIDS, em 1º de dezembro, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

XXXVIII – Campeonato de Bicicross, com data a ser definida pela confederação;

Certifico que o presente ato foi publicado, no ato deste, em 21 de 06/2019
ASS: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



XXXIX– Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News);

XL – Enduro de regularidade de moto, com data a ser definida pela confederação;

XLI – Dia Municipal de Combate à Homofobia;

XLII – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;

XLIII – Semana de Proteção Animal, que constituirá período de celebração em comemoração à data em todo Município, onde as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais;

XLIV – no dia 07 de agosto, o Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha (Lei Nacional nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), em que deverá ser utilizada para campanhas de divulgação e orientação de uso da referida Lei e contra a violência de gênero;

XLV– Encontro de motos e motociclistas, com data a ser definida pela confederação;

XLVI - Março Lilás municipal - (Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018);

XLVII - Última semana da Abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021);

XLVIII - Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018);

XLIX - Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro ; , dedicado a realização de ações visando a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e dá outras providências (Lei Municipal 1519 de 2018)

L– Novembro azul municipal – todo mês de novembro - dedicado a realização de ações de combate ao câncer de próstata nos homens e dá outras providências (Lei Municipal 1521 de 2018)

LI – Março Lilás - Todo mês de Março - dedicado a realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providência (Lei Municipal 1518 de 2018)

Art. 8º - O calendário de eventos do município de Itaberaba fica assim definido:

Janeiro

Dia 6 – Dia de Reis com visitas dos grupos de terno de Reis a domicílios da zona rural e urbana

Certifico que o presente ato foi publicado no site deste órgão em 03/06/2022
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Fevereiro

Data Móvel Festa de Vaqueiro de Guaribas

Data Móvel Festa de Argolinha de Serra Verde

Dia 19 – Dia do Esportista (Lei Zico)

Março

Março Lilás Municipal - Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018

Dia 8 – Dia Internacional da Mulher

Dia 17 – Dia Municipal de Combate à Homofobia

Dia 17 – Dia Mundial do Muay Thai

Dia 19 – Festa de São José na Lagoa Escondida

Dia 15 ao dia 22 - Semana da Água

Dia 19 ao dia 26 – Semana da Cultura

Dia 26 – Aniversário da cidade e Expo Paraguaçu

Dia 26 - Dia Nacional do Boxe

Dia 31 - Dia da Saúde e Nutrição

Sexta-Feira da Paixão (data religiosa móvel, calendário litúrgico);

Abril

Dia 01 - Dia Nacional do Taxista e do Mototaxista

Dia 06 – Dia Internacional do esporte para o Desenvolvimento e pela Paz

Dia 08 – Dia da Natação

Dia 11- Dia da Chapada Diamantina

Dia 15 – Dia Internacional do Ciclismo

Segunda Semana – Semana da Educação para o Turismo

Dia 21 – Dia Municipal do Ciclista

Semana que antecede o dia 28 de abril - Semana de Proteção Animal

Certifico que o presente ato
foi publicado no ato deste
orgão em 31/06/2017
Ass: [Assinatura]



Última semana da Abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021)

Maio

Dia 08 – Dia Nacional do turismo

Dia 10- Dia do Guia de Turismo

Dia 16 – Dia Nacional do Gari

Dia 16 – Dia Nacional do Taekwondo

Dia 18 – Dia da Paróquia

3º Domingo – Dia da Vaquejada “Toninho Romeu”

Dia 21 – Festa religiosa em homenagem ao Espírito Santo no Povoado de Alagoas

Dia 22 – Festa da Padroeira de Guaribas

Dia 25 – Dia Nacional do respeito ao Contribuinte

Junho

Dia 1º ao dia 5 - Semana do Meio Ambiente

Segundo sábado – Forró Paroquial

Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018)

Dia 13 – Dia do Turista

Dia 13 – Festejos de Santo Antônio em várias comunidades do Município

Dia 23 – Dia do Desporto e Dia Mundial do Desporto Olímpico (Lei Pelé)

Dia 24 – São João

Domingo dos Festejos Juninos – Forró dos Amigos

Semana dos Festejos Juninos – Arrastão Samba e Amizade

Semana Posterior aos Festejos Juninos – Dia do São Pedro no Povoado de Itaíba

Dia 27 – Dia Nacional do Vôlei

Último Sábado de Junho – São Pedro do Povoado da Vila São Vicente

Atestado que o presente ato
foi publicado no ato deste
orgão em 31 de Maio
Ass. [Assinatura]



Data Móvel – São Pedro no Povoado de Testa Branca

Data Móvel – Argolinha no Lajedo de Cima

Julho

Dia 02 – Independência da Bahia

Primeiro Sábado de Julho – São Pedro do Distrito de Santa Quitéria

19- Dia Nacional do Futebol

Segunda Quinzena – Novenário de São Cristóvão na Praça Lauro Silva

Dia 20 – Festa de Argolinha no Povoado de Santa Helena

21 – Dia Mundial do Skate

Dia 25 – Dia do Trabalhador(a) rural

Dia 26 – Festa da Padroeira Senhora de Santana em Ipoeira Novenário

Dia 29 – Dia do Motociclista

Último Sábado de Julho – São Pedro da Serra Verde I

Agosto

Primeira Semana de Agosto – Cortejo das Baianas e Povo de Santo

Dia 03 – Dia do Capoeirista

Dia 06 – Procissão ao Bom Jesus do Monte

Dia 07 - Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha

Dia 07 – Dia do Maratonista

Primeiro fim de Semana de Agosto - Festa do Abacaxi

Dia 10 – Dia do Karatê

Dia 15 – Aniversário Natalício de Maria Milza

Segundo Domingo - Dia dos Evangélicos

Segunda Quinzena de Agosto – Festa de Argolinha da Vila Santa Helena

Dia 18 – Festa de São Roque em Vila Nova

Dia 19 – Dia Nacional do Ciclista

Certifico que o presente ato
publicado no átrio deste
orgão em 13/06/2022
Ass: [Assinatura]



Dia 22 ao dia 28 - Semana do Folclore Brasileiro

Dia 21 ao dia 28 – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais

Setembro

Dia 01 – Dia do Profissional de Educação Física

Dia 1º ao dia 7: Semana da Pátria

Dia 11 – Dia do Árbitro Esportivo

Primeira Quinzena – Festa de Argolinha de Serra Verde

Segunda Quinzena – Festa de Argolinha da Vila São Vicente

Dia 22 – Dia municipal sem carro e sem moto

Dia 25 ao dia 1º de outubro - Semana da Juventude

Dia 27 – Dia Mundial do Turismo e Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.

Data Móvel – Festa de Argolinha na localidade Vila Nova Duas Irmãs

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais – MMA

Outubro

Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro

Primeiro domingo - Festa dos Vaqueiros

Dia 09 – Dia do Atletismo

Dia 12 – Dia do Basquetebol

Primeira Quinzena – Festa do Barro Duro – São Francisco de Assis

Segunda Semana – Passeio Ciclístico e Ecológico

Dia 1 ao dia 7 - Semana Municipal do Aleitamento Materno

Segundo Domingo - Festa de Nossa Senhora do Rosário

Dia 5 ao dia 12 – Semana da Criança

Dia 25 – Dia Mundial do Karatê

Dia 28 – Dia Mundial do Judô

Certifico que o presente ato
foi publicado no Diário deste
município em 31/06/2022
Ass: *[Assinatura]*



Novembro

Novembro Azul Municipal – (Lei Municipal 1521 de 14 de Setembro de 2018)

Primeiro domingo - Corrida dos Cansados

Dia 09 – Dia do Hoteleiro

Dia 15 – Dia do Esporte Amador

Dia 20 – Dia da Consciência Negra

Dia 20 ao dia 27 - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata

Dia 27 – Evento Religioso no Povoado de Alagoas

Data Móvel – Encerramento do Circuito de Argolinha no Povoado de Santa Quitéria

Dezembro

Dia 1º - Dia de prevenção e luta contra as DSTs, em especial a Aids

Dia 3 – Dia do Portador de Deficiência

Dia 3 - Nacional do Tênis

Dia 17 – Aniversário de morte de Maria Milza

Dia 21 – Dia do Atleta

Dia 25 – Natal – confecção de presépios.

Última Semana de Dezembro – Leoklets

Dia 31 – Virada Cultural e Festa de Fim de Ano

Data Móvel – Argolinha no Povoado do Mamão

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada por consolidação a Lei Municipal de Nº. 1.276, de 31 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 31/06/2022
Ass: [Assinatura]